



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CURSO DE ARQUEOLOGIA**

E-mail: coord_arqueologia@ufpi.edu.br

CEP:64.049 -550 - Teresina - Piauí - Brasil



EDITAL 02/2024 PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ARQUEOLOGIA/ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2024.2.

A Coordenação do Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre do Centro de Ciências e da Natureza, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para discentes de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2024.2 no Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre do Centro de Ciências da Natureza, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com este Edital, com o Edital nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, de 18 de junho de 2024 e com a Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo a docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O processo seletivo da Coordenação do Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, de 18 de junho de 2024 e neste edital, conforme cronograma disposto no **ANEXO I**.

2-OBJETIVOS DA MONITORIA:

A Resolução Nº 76/15–CEPEX/UFPI estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI a oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3-CONDIÇÕES PARA A/O ALUNA/O CANDIDATAR-SE A MONITORIA:

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o(a) aluno(a) que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados (exclusivamente para aluno candidato à monitoria remunerada).

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS;**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outra modalidade de bolsa Meritória da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno, a complementação de documentos e/ou informações e a substituição de qualquer documento anexado somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via **e-mail** e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e, sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não sendo permitido o pagamento da bolsa de monitoria do mês anterior.

5 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas e o remanejamento de aluna (o) classificável para a condição de monitor (a) (remunerado ou não remunerado) será feita **somente para monitores inscritos no processo seletivo do período** e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor (a), ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e **que esteja no status "EM ESPERA"**, devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada discente no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DEMONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2024.2:

6.1 Para o período letivo 2024.2, a Coordenação do Curso de Arqueologia ofertará 03 (três) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, de 18 de junho de 2024 e **QUADRO I** deste Edital.

6.2 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

6.3 A distribuição de vagas de monitoria remunerada e não remunerada para o Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre será de acordo com o **Quadro I** a seguir:

QUADRO I. Oferta de vagas de Monitoria Remunerada e Monitoria não-remunerada para o Curso de Arqueologia/ Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre no período letivo 2024.2 (observar as equivalências entre os currículos no sistema):

PROFESSORES:	CÓDIGOS E DISCIPLINAS:	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO	MONITORIA REMUNERADA BOLSA	NÃO-REMUNERADA
ELAINE	CGP0043 - ARQUEOLOGIA PUBLICA - 60h	SIM	1	0
FLÁVIO	CACAR/CCN014 - GEOLOGIA GERAL E DO QUATERNÁRIO (EQ. FUND. DE GEO) - 60 H	SIM	1	0
GREG	CACAR/CCN028 - DESENHO TÉCNICO DO MATERIAL ARQUEOLÓGICO - 60h	SIM	1	0
ANA	CGP0024 - ARTE RUPESTRE II	SIM	0	1
ÂNGELO	CACAR/CCN009-TÉCNICAS DE LABORATÓRIO EM ARQUEOLOGIA I - 45h	SIM	0	1
ÂNGELO	CACAR/CCN 012 ARQUEOLOGIA DAS AMÉRICAS - 60h	SIM	0	1
ELAINE	CACAR/CCN007-PATRIMÔNIO CULTURAL E LEGISLAÇÃO-60h	SIM	0	1
FERNANDA	CGP0040 - TEORIAS E METODOS EM ARQUEOLOGIA - 60h	SIM	0	1
FERNANDA	CGP0016 - ARQUEOLOGIA BRASILEIRA - 60h	SIM	0	1
FLÁVIO	CGP0008 - GEOARQUEOLOGIA - 60h	SIM	0	1
FLÁVIO E CLAUDIA	CACAR/CCN021 - ZOOARQUEOLOGIA (EQ. TÓPICOS EM ZOO) - 60h	SIM	0	1
GREG	CACAR/CCN020 - ECOSSISTEMAS - 45h	SIM	0	1
JÓINA	CACAR/CCN001- INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO ARQUEOLÓGICO -60h	SIM	0	1
JÓINA	CGP0011 - HISTÓRIA DA AMERICA PORTUGUESA-60h	NÃO	0	1
JÓINA	CACAR/CCN011-ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS - 60h	NÃO	0	1
JUAN	CACAR/CCN027 - PALEONTOLOGIA GERAL -60h	SIM	0	1
LUIS	CACAR/CCN015 - AMOSTRAGEM E TRATAMENTO DE DADOS ARQUEOLÓGICOS (EQ. ESTATÍSTICA) -60h	SIM	0	1
LUIS	CGP0006-ARQUEOMETRIA	SIM	0	1
LUIS E CLAUDIA	CACAR/CCN005 - ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS NATURAIS	SIM	0	1
MARIA DO AMPARO	CGP0029 - ARQUEOLOGIA HISTÓRICA-60 h	SIM	0	1
SÔNIA	CGP0023 - HISTORIA DO PIAUI	SIM	0	1
SÔNIA	CACAR/CCN013 -ARTE RUPESTRE I	SIM	0	1
VINICIUS	CACAR/CCN029 - ARQUEOLOGIA EM MUSEUS -60h	SIM	0	1
VINICIUS	OPTATIVA CGP0044- ETNOARQUEOLOGIA - 60h	SIM	0	1
TOTAL			3	21

*A **verificação de choque de horário** significa que o sistema verificará se o (a) monitor (a) está matriculado (a) em disciplina no mesmo horário da monitoria pleiteada e, em caso positivo, o sistema não aceita a inscrição. Quando o sistema **não** verifica choque de horário o (a) monitor (a) poderá realizar as atividades de monitoria em horários a combinar com o(a) professor(a) responsável.

7 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria;

7.2 Os monitores do período letivo 2024.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo III) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências;

7.3 O pagamento da bolsa de monitoria remunerada, será proporcional aos dias trabalhados a partir da vigência do exercício da monitoria.

7.4 Não será permitido ao aluno (a) exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo;

7.5 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

7.6 O(a) monitor(a) cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o(a) orientador(a) só conseguirá validar a frequência do aluno(a)/monitor(a) após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor(a) (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno(a) monitor(a) e orientador(a), somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão;

7.7 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.2 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão;

7.8 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e da certidão;

7.9 O desligamento de qualquer monitor (a) ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência e Desistência da Bolsa– anexos III e IV, respectivamente); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer

indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

7.10 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento;

7.11 O Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre, assim como a CAAC/PREG/UFPI não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de **tablets** ou **smartphones**.

7.12 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo poderão ser obtidos na CAAC/PREG e pelo e-mail caac@ufpi.edu.br.

7.13 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA poderão ser obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, via chamado SINAPSE.

7.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.

7.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CURSO DE ARQUEOLOGIA**

E-mail: coord_arqueologia@ufpi.edu.br
CEP: 64.049 - 550 - Teresina - Piauí - Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO
SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO
LETIVO 2024.2**

Data/Período	Atividade
18/6/2024	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
20/6/2024 a 01/7/2024	Docentes solicitam monitores junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
01/7/2024 a 09/7/2024	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria, em conformidade com este Edital.
11/8/2024	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, das disciplinas anteriormente cadastradas.
12/8/2024 a 15/8/2024	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 19/8/2024	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
19/8/2024 22/8/2024	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria.
23/8/2024	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail caac@ufpi.edu.br .
26/8/2024	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/8/2024	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
29/8/2024	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 19/8/2024	

Até 13/9/2024	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo no ANEXO V.
Até 30/9/2024	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
<u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 18/12/2024	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados): Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e pelo orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação, via SIGAA, caso não tenha pendências.	